



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx Nº 492-Análise Pagamento/S1/Gab - CIRCULAR
EB: 64218.015143/2023-58

URGENTE

Brasília, 27 de julho de 2023.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas, Chefes dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, Chefes das Seções de Veteranos e Pensionistas

Assunto: indenização de férias para militar transferido para a reserva remunerada e adicional de férias de militares que operam Raio-X ou substâncias ionizantes.

Anexos:

- 1) PORTARIA – 439;
- 2) DIEx nº 835-S7.Aux1/S7/Gab, de 6 JUN 23;
- 3) Cap_14_- _ADICIONAL_E_INDENIZAÇÃO_DE_FÉRIAS_- _Jul_23; e
- 4) Portaria-287.

Em complemento ao DIEx Nº 835-S7.Aux1/S7/Gab, de 06 JUN 2023, este Centro de Pagamento informa que a Portaria – DGP/C Ex Nº 439, de 12 ABR 2023, alterou o parágrafo segundo da Portaria DGP/C Ex nº 287, de 15 de dezembro de 2020, o qual passou a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 2º As férias não gozadas relativas ao período aquisitivo em curso, bem como ao anterior, quando da solicitação de transferência para a Reserva Remunerada, previstas no art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, deverão ser pagas no último contracheque da ativa, sendo implantada pela OM de última vinculação do militar na ativa;

§2º-A Excepcionalmente, para os militares ainda no serviço ativo, impedidos de gozarem férias, por terem sido julgados incapazes para o serviço do Exército e estarem

aguardando processo de reforma administrativa, as férias não gozadas deverão ser auditadas e publicadas em Boletim Interno, contendo as informações da impossibilidade de gozo por parte do militar e serão pagas no último contracheque da ativa, sendo implantadas pela OM de última vinculação do militar na ativa;" (NR)".

2. Diante do acima exposto, foram criados por este Centro os códigos AF3, AF4, AF5 e AF6, para a efetivação do pagamento, no último contracheque da ativa, da indenização de adicional de férias e da indenização da remuneração de férias não gozadas, de modo a atender o previsto na Portaria da referência.

3. Informo, ainda, que as OMs deverão seguir as orientações contidas no Capítulo 14 - ADICIONAL E INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS, do Caderno de Orientações nº 01 - Militar da Ativa, com relação ao saque das indenizações do adicional de férias e remuneração das férias não gozadas, **no último contracheque da ativa, cuja data de desligamento da ativa ocorra a partir do mês de agosto/23.**

4. Solicito que as SVP realizem o exame de pagamento dos veteranos recém implantados e vinculados no intuito de verifiquem se os valores pagos estão corretos. Caso estejam a maior, as SVP deverão realizar a despesa a anular utilizando os códigos H94 DA INDZ FÉRIAS e H95 DA REM FÉRIAS. Caso estejam a menor, as SVP deverão orientar os veteranos a procurarem suas últimas OM da ativa e solicitarem o saque da diferença pelos códigos AF5 e AF6, conforme previsto no item 11, do Cap 14, do referido Caderno de Orientação.

5. Informo, ainda, que visando otimizar o saque do adicional de férias radiológicas, foram criados os códigos ADX, ADW e GDX, para que as OMs realizem, **já para o pagamento do mês de agosto/23**, os saques do adicional das férias radiológicas e as despesas a anular, quando for o caso, seguindo também as orientações do Caderno de Orientação supracitado. Diante do exposto, **as OM não deverão mais realizar o saque do referido benefício por intermédio do código AD3 com valor.**

6. Por fim, coloco à disposição por intermédio do RITEx 860-3614 ou telefone (61) 2035-3614, o **Cap Sidney Souza**, Adjunto da 1ª Seção - Pagamento de Militar da Ativa.

Por ordem do Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

DOUGLAS FIDÉLIS PEREIRA DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"